



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 82

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2010

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	5
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	6
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego	6
Procuradoria Geral do Município	7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 148, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - Palmas, no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º É instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI -Palmas, constituído por um conjunto de princípios norteadores e componentes destinados ao desenvolvimento da área de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A implementação do PDTI- Palmas implica na execução, integrada e sistêmica, de uma série de atividades voltadas à promoção do desenvolvimento da tecnologia da informação e comunicação na Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI-Palmas, além das atribuições constantes no art.7º deste Decreto, tem por finalidade:

I - captar recursos externos destinados à inovação tecnológica e à modernização de sistemas de informação e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, visando à melhoria dos serviços oferecidos à Administração Pública e aos cidadãos;

II - prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de tecnologia da informação do Município;

III - desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Município e para o cidadão;

IV - executar o planejamento estratégico participativo do TIC;

V - coordenar, de forma articulada e integrada, as ações de Governo Eletrônico - E-GOV, com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da TIC, pelos órgãos e entidades municipais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Município e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

VI - realizar a gestão estratégica de TIC da Administração Pública Municipal, executando suas políticas, definindo normas e padrões a serem observados pelos órgãos e entidades municipais,

visando assegurar compatibilidade e qualidade das informações geradas para subsidiar a tomada de decisões;

VII - realizar análise técnica de projetos de investimentos em TIC, bem como acompanhar e controlar os seus gastos;

VIII - realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes da TIC;

IX - prestar à pessoa física ou jurídica de direito privado, serviços de tecnologia da informação e comunicação, necessários para tornar disponíveis os serviços do governo municipal.

Art. 3º São princípios norteadores, para o uso da TIC no âmbito da Administração Pública Municipal:

I - uso racional e coordenado dos ativos da tecnologia da informação;

II - ações de serviços eletrônicos voltadas para o cidadão;

III - alinhamento do uso dos ativos da tecnologia da informação aos serviços públicos municipais e à estratégia do Município;

IV - promoção da inovação no Município por meio do uso intensivo da tecnologia da informação;

V - incentivo à formação de redes de colaboração, voltadas à difusão e à manutenção dos conhecimentos em tecnologia da informação;

VI - consistência, confiabilidade e segurança dos dados e informações;

VII - padronização técnica dos serviços, processos, aplicações e dados;

VIII - qualificação dos recursos humanos que possam atuar na gestão da tecnologia da informação;

IX - integração e operacionalidade dos serviços, processos de trabalho, bases de dados e sistemas executados pela Administração Pública Municipal;

X - utilização da TIC como instrumento de transparência e controle social.

Art. 4º O PDTI- Palmas é integrado pelos seguintes componentes:

I - Padrões Técnicos: a Administração Pública Municipal deverá observar os padrões técnicos da TIC, abrangendo as plataformas tecnológicas de hardware e software para a prestação de serviços públicos;

II - Infraestrutura: conjunto de recursos, bens e serviços utilizados para o processamento e a comunicação de informações, compreendendo instalações de processamento de dados, seus equipamentos e serviços; redes de comunicação e de telecomunicações; estações de trabalho e redes locais de comunicação; canais eletrônicos de interação, serviços de suporte e atendimento aos usuários de tecnologia da informação e comunicação;

III - Aplicações: soluções automatizadas para

operacionalizar transações e atividades dos processos de trabalho do Município;

IV - Arquitetura: conjunto de regras para a padronização e a especificação dos processos, funcionalidades e serviços pelo Município, aos seus diversos públicos, através de modelos de entrada de dados e descrições e guias de referência-padrão;

V - Segurança da Informação: a Administração Pública Municipal definirá normas e padrões de segurança da informação para os serviços e aplicações de tecnologia da informação, visando garantir a integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações;

VI - Compras e Contratos: a Administração Pública Municipal utilizará padrões para a aquisição de bens, serviços e gestão de contratos envolvendo tecnologia da informação;

VII - Governo Eletrônico: utilização da tecnologia da informação na Administração Pública, incluindo o suporte aos processos internos da gestão para o atendimento e o relacionamento com os cidadãos, assim como nas ações de transparência e controle social;

VIII - Recursos Humanos: A Administração Pública Municipal investirá na capacitação de competências e habilidades necessárias à gestão da TIC.

Parágrafo único. A execução das ações de segurança da informação será de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º O Plano, instituído neste Decreto, será executado observando a seguinte estrutura:

I - Órgão Central de Execução Técnico-Operacional : Diretoria de Tecnologia da Informação, Gerência de Suporte Técnico, Gerência de Suporte a Rede e Gerência de Sistemas;

II - Órgãos Executores : integrado pelas Secretarias do Município, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

III - Fórum de Informação e Tecnologia : composto por gestores das áreas-fim e gestores de tecnologia da informação dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, formalmente indicados pelo gestor máximo do órgão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação, fica incumbida de prestar apoio técnico e administrativo referente à implementação do Plano.

Art.6º O PDTI- Palmas tem como metas prioritárias:

I - instituir o Sistema Integrado de Gestão Pública;

II - reestruturar a Rede Corporativa da Prefeitura Municipal de Palmas;

III - promover:

- a) política de segurança da informação;
- b) política de desenvolvimento de Software;

c) política de aquisição de equipamentos e serviços;

d) software livre;

e) governança em TIC;

f) governo eletrônico - E-GOV;

IV - criar Centro de Tecnologia da Informação de Palmas - CETIPA;

V - implantar os projetos:

a) TIC Verde;

b) Palmas Antenada - Cidade Digital.

Art.7º As deliberações referentes à execução do PDTI- Palmas, dar-se-ão por meio de Portarias consoantes às diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão instituídas pelo gestor da Pasta.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão, enquanto não forem implementadas, as regulamentações definidas no caput deste artigo, a normatização técnica e administrativa definida pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art.8º Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, através de Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de julho de 2010

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

TADEU ZERBINI  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

#### ATENDER

requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, através do Ofício nº 121/2010/SJI/PRES, colocando a servidora LILIA MARA XAVIER DIAS PINHEIRO, matrícula 100193, Professor – PI-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, à disposição do TRE, nos termos da Lei Federal nº 6.999/82, com ônus para o órgão de origem, pelo período de um ano, a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA  
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA SANTOS DE SOUSA  
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

partir de 1º de julho de 2010.

Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

#### NOMEAR

CLAUDIANA AUGUSTO SALGADO FONTES, para exercer o cargo de Assistente IV, DAS-8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de julho de 2010.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2010

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

#### NOMEAR

ELISANGELA BRITO DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente IV, DAS-8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de julho de 2010.

Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2010

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

#### REVOGAR

a nomeação de POLIANA DE MORAES BARROS, constante no Decreto de 21 de junho de 2010, para o cargo de Assistente IV, DAS-8, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2010

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009, e com o Decreto nº

84, de 20 de abril de 2009, resolve

#### NOMEAR

FERNANDO ANTERO DE SOUSA SOBRINHO, para exercer o cargo de Assistente IV, DAS-8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de julho de 2010.

Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2010

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

#### NOMEAR

JOSÉ MARCOS DE LIMA, para exercer o cargo de Assistente IV, DAS-8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de julho de 2010.

Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009 e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

#### DESIGNAR

MARIA SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 31732, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transporte Escolar – FG-3, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de agosto de 2010.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

#### REVOGAR

a designação do servidor MÁRIO JOAQUIM BATISTA, constante no Decreto de 6 de julho de 2010, para a função de Chefe da Divisão de Transporte Escolar - FG-3, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**REVOGAR**

a nomeação de MARIA SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA, constante no Decreto de 6 de julho de 2010, para o cargo de Assistente I, DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**NOMEAR**

RAKOSCYANE LIMA CRUZ, para exercer o cargo de Gerente de Ensino Fundamental, DAS-3, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º julho de 2010.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**NOMEAR**

CLAÚDIO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente I, DAS-5, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º julho de 2010.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**ALTERAR**

o contrato de trabalho da servidora EDIÂNE BEATRIZ PACHÊCO DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 37541, de PII-40h para PII-20h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 2 de junho de 2010.

Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**REVOGAR**

a contratação de ROBERTO GIL RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA, constante no Decreto de 20 de abril de 2010, para o cargo de Agente de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**REVOGAR**

a contratação de MICHELLE GOMES BARROS, constante no Decreto de 19 de maio de 2010, para o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**REVOGAR**

a contratação de DANILO FELIX DAUD, constante no Decreto de 19 de maio de 2010, para o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**ALTERAR**

o contrato de trabalho do servidor LINCOLN JOSÉ CUETO DE ALMEIDA, cargo de Médico, quanto a carga horária, de 40h para 20h, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 9 de julho de 2010.

Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo Médico, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir desta data:

FELIPPE FLAUSINO SOARES;  
JOSÉ RAMÓN LLANES BLANCO.

Palmas, aos 15 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO****DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**REVOGAR**

a contratação dos adiante relacionados, constante no Decreto de 5 de julho de 2010, para o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação:

JANILSON ALVES REIS SOUSA;  
JOSIEL DOS SANTOS SILVA.

Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS****DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009 e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**DESIGNAR**

CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula

33301, para exercer a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos - FG-2, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 1º de junho de 2010.

Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**PREVIPALMAS****DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2010**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1558, de 8 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 1725, de 25 de maio de 2010, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

**NOMEAR**

NATALIA GOMES DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete I, DAS-6, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir de 8 de julho de 2010.

Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## Secretaria Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 371 de 12 de julho de 2010**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

**RETIFICAR**

a Portaria/Segov/nº 360, de 6 de julho de 2010, referente a exoneração do servidor MÁRIO JOAQUIM BATISTA, do cargo de Assistente I, DAS-5, quanto a data, onde se lê a partir de 1º de agosto de 2010, leia-se a partir de 1º de julho de 2010, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 12 de julho de 2010.

Ivory de Lira Aguiar Cunha  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 381, de 20 de julho de 2010**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

**EXONERAR**

DELSON HENRIQUE GOMES, do cargo de Assistente de Gabinete I, DAS-6, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir de 8 de julho de 2010.

Palmas, 20 de julho de 2010.

Ivory de Lira Aguiar Cunha  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 011/2010, DE 6 DE JULHO DE 2010.

Designa a Gerente de Dados para exercer, interinamente, atividades de gestão da Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo período que específica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** de Palmas, Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o afastamento decorrente de tratamento de saúde solicitado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, a partir da data de 24 de junho de 2010.

Considerando as constantes demandas por despachos e decisões relacionadas ao exercício do Cargo de Diretor de Tecnologia da Informação;

Considerando as prescrições anotadas no art 35, da Lei Complementar nº 008/1996, que diz:

“Art. 35 Os servidores municipais, investidos em cargo de provimento em comissão de direção ou chefia, ou, ainda, de função de confiança, terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º O substituto assumirá, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa nos afastamentos, férias, impedimentos legais ou regulamentares do substituído.

§ 2º O substituto fará jus à gratificação atribuída ao substituído, nos casos de afastamento ou impedimentos superiores à trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

### RESOLVE:

1. Designar a servidora Messias Aparecida de Sousa Silva, Gerente de Dados, para representar o Diretor de Tecnologia da Informação, em eventos e reuniões, bem como, receber, enviar, assinar e despachar documentos relacionados às atividades da Diretoria, a partir de 24 de junho de 2010.

2. Determinar a estrita observância da Legislação, normas e competências, quando da execução dos atos descritos no item “1”, desta Portaria.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário, aos 6 dias do mês de julho de 2010.

Tadeu Zerbini  
Secretário

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 025/2010**

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público que fará realizar às 14:00 do dia 03 de agosto de 2010, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), **Pregão na Forma Eletrônica**, que tem como objeto Aquisição de materiais esportivos, conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o processo N.º 13.278/2010. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima e na Coordenadoria Geral de Licitação, localizada à Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01,

Lts. 08/09 a partir desta data, em horário das 12:00 às 18:00. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas-TO, 20 de julho de 2010.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 152/2010

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público que fará realizar, na sala de reuniões da Coordenadoria Geral de Licitação, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, comunica aos interessados da abertura seguinte certame: **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 152/2010 Tipo Menor Preço**: Que tem como objeto a Prestação de serviços na confecção de materiais como: canetas, irmã de geladeira, chaveiros niquelados e outros. conforme especificação do edital, de interesse do Secretário Municipal de Saúde, do processo administrativo sob o número 21.980/2010, da data de abertura do certame para o dia 04 de agosto de 2010 às 09:00. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário das 12:00 às 18:00, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 20 de julho de 2010.

Ranufu do Espírito Santo  
Pregoeiro

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO N.º 1 DO CONTRATO N.º 353/2009

**ESPÉCIE:** FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS

**CONTRATADA:** RIO DOCE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME

**OBJETO:** contratação de mão de obra para assentamento completo de tubos de drenagem na quadra 605 sul, do Programa Saneamento para Todos, nas condições e especificações expressas no Processo nº 17413/2009.

**ADITAMENTO:** consignar a prorrogação contratual por 180 (cento e oitenta) dias a partir de seu vencimento.

**BASE LEGAL:** processo nº 17413/2009, nos termos da Lei 8.666/93.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 491/2010

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS

**CONTRATADA:** COSTA & VIEIRA LTDA

**OBJETIVO:** a aquisição de gêneros alimentícios para atender 10 (dez) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Termo Referência.

**VALOR:** O valor total empenhado é de R\$ 28.141,30 (vinte e oito mil reais, cento e quarenta e um mil e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo como o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 203 de

17-08-05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e no processo nº 4.262/2010.

**RECURSOS:** Dotação Orçamentária: **UO:** 03.5800  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0081-2.123, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, Sub Elemento da Despesa: 30.07.00, VÍNCULO: 0010.00.199, Nota de Empenho Nº 007221.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 Nº501/2010**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS

**CONTRATANTE:** COMERCIAL PMW LTDA

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis para complementar as ações do Centro de Convivência da Maturidade para o ano de 2010, conforme quantidades e especificações descritas na Solicitação de Compras e Serviços nº50/2010, constantes dos autos

**VALOR:** 4.405,60 (Quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

**VIGENCIA:** A contar da assinatura até 31/12/2010.

**BASE LEGAL:** Processo nº 4276/2010 e a Lei nº 8.666/93.

**RECURSOS:** Classificação Funcional: 08.241.0081-2.080, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Sub- Elemento da despesa: 30.07.00, Vínculo: 010.00.199, conforme Nota de Empenho nº 004740



**PORTARIA Nº 159, DE 07 DE JULHO DE 2010.**

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Josiano da Silva Rocha.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 111, de 27 de abril de 2010, publicada em placar no dia 30 de abril de 2010, no Processo nº 4682/2010, a que responde o servidor Josiano da Silva Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2010.

Antônio Luiz Coelho  
 Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 160, DE 07 DE JULHO DE 2010.**

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Joelci Tavares Nunes.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 112, de 29 de abril de 2010, publicada em placar no dia 30 de abril de 2010, no Processo nº 38250/2009, a que responde o servidor Joelci Tavares Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2010.

Antônio Luiz Coelho  
 Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 161, DE 07 DE JULHO DE 2010.**

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Ambrósio Dolnny.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 114, de 29 de abril de 2010, publicada em placar no dia 30 de abril de 2010, no Processo nº 37191/2009, a que responde o servidor Ambrósio Dolnny.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2010.

Antônio Luiz Coelho  
 Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 162, DE 07 DE JULHO DE 2010.**

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor José Benedito Lima Guimarães.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 115, de 29 de abril de 2010, publicada em placar no dia 30 de abril de 2010, no Processo nº 305/2010, a que responde o servidor José Benedito Lima Guimarães.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2010.

Antônio Luiz Coelho  
 Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 163, DE 07 DE JULHO DE 2010.**

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Patrício Oliveira.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de julho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 116, de 03 de maio de 2010, publicada em placar no dia 05 de maio de 2010, no Processo nº 7788/2010, a que responde o servidor Patrício Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2010.

Antônio Luiz Coelho  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 553/2007**

**ESPÉCIE** : Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços.

**CONTRATANTE**: Município de Palmas.

**CONTRATADA**: Prefisan Ltda.

**OBJETO** : Rescisão consubstanciada no art. 79, II, § 1º, da Lei 8.666/93 do Contrato de Fornecimento nº 553/2007, constantes dos autos nº 24.017/2007.

**BASE LEGAL** : Processo nº. 24.017/2007 e Lei nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO